



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Comissão Especial do RPC*

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC.**

**PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DO REGIME  
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, APÓS JULGAMENTO DOS  
RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

**JULHO/2022**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV  
*Comissão Especial do RPC***

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC.**

**PROCESSO SEI CAMPREV N° 2022.00000914-67  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 01/2022**

O Município de Campinas/SP, por meio do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar n° 108/2001, Lei Complementar n° 109/2001, Lei Complementar Municipal n° 331/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON n° 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados, por meio do presente Relatório, o trabalho desenvolvido, argumentos e conclusões acerca do processo seletivo de entidade que poderá administrara o plano de benefícios previdenciários dos servidores do Município.

**1 – DA FORMAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO RPC**

Diante da promulgação da Emenda Constitucional (EC) n° 103, em 12 de novembro de 2019, que “Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias”, e as disposições do §6°. do Art. 9º., transcritos abaixo:

“Art. 9º Até que entre em vigor lei complementar que discipline o [§ 22 do art. 40 da Constituição Federal](#), aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na [Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998](#), e o disposto neste artigo.

§ 6º A instituição do regime de previdência complementar na forma dos [§§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal](#) e a adequação do órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social ao [§ 20 do art. 40 da Constituição Federal](#) deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional.” Vejamos:

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV  
Comissão Especial do RPC**

O Poder Executivo, após intensa discussão com Conselho Municipal de Previdência Social do Município, Conselho Fiscal e Sindicato de Representações dos Servidores, o Poder Executivo encaminhou projeto de lei à Câmara Municipal, e promulgou em 29/12/2021, a Lei Complementar Municipal nº 331/2021, com a seguinte ementa “*Institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos do Município de Campinas, titulares de cargos de provimento efetivo da Administração direta, de suas autarquias e fundações e da Câmara Municipal; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS; e estabelece os parâmetros para adesão ou criação de planos de benefícios e respectivo regulamento na forma e nas condições que especifica.*”

O Prefeito Municipal, objetivando dar prosseguimento ao determinado pela EC 103/2019, especificamente em relação à implantação do Regime de Previdência Complementar do Município, publicou portaria constituindo uma Comissão Especial e delegando atribuições para execução e conclusão de processo de seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC através da Portaria nº. 97.238/2022.

**PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO**

**PORTARIA Nº 97238/2022**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, e de acordo com o SEI CAMPREV.2022.00000914-67,

CONSIDERANDO a necessidade de implantar a previdência complementar nos termos dispostos no § 6º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Portaria MTP nº 905, de 09 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 331, de 29 de dezembro de 2021, que instituiu o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos do Município de Campinas, em especial o disposto no seu art. 19.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial, com fim específico de realização do processo de Seleção Pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, administradora de plano(s) de benefícios multipatrocinados, com a qual o Município de Campinas firmará convênio de adesão, visando ofertar planos de benefícios de previdência complementar, estabelecidos na Lei Complementar nº 331, de 29 de dezembro de 2021, aos servidores públicos municipais.

Art. 2º Designar como Presidente da Comissão o servidor municipal:

Matrícula: 64.654-7 - Marinaldo Fernandes Maciel

Art. 3º Designar como membros da Comissão os servidores municipais:

Matrícula: 43.597-0 - Eliane Jocelaine Pereira

Matrícula: 136.642-4 - Aurilio Sérgio Costa Caiado

Matrícula: 131.543-9 - Jean de Carvalho Rocha

Matrícula: 56.823-6 - Marcelo de Moraes

Matrícula: 97.840-0 - Paulo Cesar da Fonseca

Matrícula: 98.296-2 - Elizabete Filipini

Art. 4º Cabe aos membros integrantes desta comissão exercer as atividades necessárias ao planejamento, organização, execução e conclusão do processo de seleção a que e refere o art. 1º desta Portaria, especificamente:

- elaborar o Edital de Seleção Pública de EFPC;

I - receber, analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, nos termos das regras e critérios estabelecidos no Edital de Seleção Pública de EFPC;

II - deverão ser observados, no mínimo, os seguintes aspectos no momento da análise de seleção da EFPC:

) Experiência da entidade;

) Patrimônio sob gestão;

) Nível de governança;

) Características do plano ofertado;

) Operação e comunicação com o participante do plano;

) Taxa de carregamento; e

) Custo de administração do plano.

V - analisar e decidir sobre os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção pública, bem como os recursos;

7 - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões do edital de seleção;

7I - registrar em atas as reuniões e elaborar relatório dos trabalhos realizados pela comissão;

7II - dar ampla publicidade e divulgação de todos os editais e atos relacionados ao processo de seleção; e

7III - elaborar e publicar o resultado final e a classificação das Entidades, considerando, se for o caso, a decisão do julgamento do recurso.

Art. 5º Ao Presidente da Comissão compete:

- dirigir os trabalhos da comissão;

I - representar a comissão nos expedientes que devam ser cumpridos em seu nome;

II - determinar a realização de diligência para verificar as informações ou documentos apresentados pelas EFPC's proponentes;

V - solicitar a designação de outros servidores para apoio e assessoramento aos trabalhos da comissão;

7 - subscrever documentos, editais e atos relacionados ao processo de seleção; e

7I - praticar todos os demais atos de natureza exclusiva da comissão.

Art. 6º A Comissão encerrará seus trabalhos com o envio do Relatório Final de Conclusão da Seleção Pública ao Prefeito Municipal de Campinas.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Comissão Especial do RPC*

No art. 2º da portaria acima, o Senhor Prefeito designou como Presidente da CERPC, o Senhor Marionaldo Fernandes Maciel, Diretor Presidente do CAMPREV, que ficou responsável pela condução e conclusão do processo de seleção.

## **2 – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA CERPC PARA SELEÇÃO DA EFPC.**

Cabe agregar que a delegação das atribuições à CERPC, indicou as competências para realização dos atos relacionados aos procedimentos de escolha da entidade fechada de previdência complementar para administração do Regime de Previdência Complementar do Município de Campinas, tendo em vista a especialidade da matéria, considerando as disposições da Lei Complementar nº 331/2021.

Como orientação aos entes federados, a Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar, órgão do Ministério da Economia, publicou o Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos, que contempla de forma ampla os requisitos, atividades e critérios a serem observados pelos Entes.

O documento sugere uma análise inicial por parte do Ente Federativo, que poderá adotar uma de três soluções: criar sua própria entidade; criar um plano exclusivo em entidade já existente; ou aderir a um plano em entidade já existente.

Quanto à escolha da forma de implementação do regime, o Guia supramencionado recomenda:

“Frente a importância do custeio para resguardar a poupança previdenciária, a recomendação é que o Ente Federativo, mesmo que possua porte para a criação de entidade e ou de plano, avalie iniciar o seu processo por meio de um plano multipatrocinado, em um modelo em que a EFPC já existente se configure como uma ‘incubadora’ na qual o Ente adquire conhecimento e escala para avaliar a permanência na entidade/Plano e, posteriormente, avalie pela conveniência de criar um plano próprio ou até mesmo de sua entidade transferindo os recursos já acumulados.”

O Município de Campinas optou por aderir a um plano em entidade já existente, em conformidade às disposições do art. 6º. da LC nº. 331/2021. Senão vejamos:

**“Art. 6º A integração ao RPC será realizada mediante a oferta de um plano de benefícios previdenciários complementares já existente ou pela criação de um plano específico aderente às**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Comissão Especial do RPC*

características e ao perfil dos participantes vinculados ao Município de Campinas, que, na forma do respectivo regulamento, atenderá às disposições da Lei Complementar Federal nº 108, de 29 de maio de 2001, e da Lei Complementar Federal nº 109, de 2001.

Parágrafo único. A administração do plano de benefícios previsto no **caput** deste artigo será realizada por EFPC autorizada, pelo órgão regulador, a administrar plano multipatrocinado e será feita com a prévia adesão do patrocinador ao termo de convênio, observadas as diretrizes gerais previstas nesta Lei Complementar.”  
**(grifo nosso)**

A adesão à uma EFPC já existente, atendendo todas instruções e requisitos definidos pela Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar, se justifica pela viabilidade em relação aos impactos financeiros e orçamentários, bem como pela celeridade, imprescindível, uma vez que o prazo para formalização do convênio de adesão com uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), termina em 30 de junho de 2022, conforme dispõe o inciso II, §3º do art. 5º-B da Portaria MTP Nº 905, de 9 de dezembro de 2021, transcrito abaixo:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput, os entes federativos deverão:

I - encaminhar até 31 de março de 2022, por meio do GESCON-RPPS, a lei de instituição do RPC que atenda ao disposto nas normas gerais aplicáveis, independentemente de possuírem servidores filiados ao RPPS com remuneração acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS; e

II - apresentar até 30 de junho de 2022, convênio de adesão ao plano de benefício da entidade de previdência complementar autorizado pela Superintendência de Previdência Complementar - Previc, caso haja ingresso de segurados no RPPS com remuneração acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS após a instituição do RPC, conforme declaração a ser encaminhada por meio do GESCON-RPPS, ou após essa data, para os que vierem a admitir novos servidores que se enquadrem nessa situação." (AC)

Considerando as orientações constantes do Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, que no seu anexo 4.3, estabeleceu os aspectos mínimos a serem observados na escolha da Entidade. No caso específico do



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Comissão Especial do RPC*

Município de Campinas/SP, observamos a importância de atender não somente ao guia da SPS como também o Comunicado SDG nº 34/2021, do TCE/SP.

Assim, definimos as seguintes condições da EFPC para participação no processo de seleção

- a) Estrutura de Governança da entidade;
- b) Processo de Gestão de Riscos e Controle;
- c) Experiência da entidade em planos de Contribuição Definida, o patrimônio administrado, quantidade de planos, número de participantes e patrocinadores;
- d) Os controles internos e processos de gestão de riscos da EFPC;
- e) Transparência: canais e meios fornecidos aos patrocinadores e participantes para prestação de informações;
- f) Equipe e estrutura técnica da Entidade;
- g) A política de investimento e o desempenho da EFPC;
- h) Características e operação do plano de benefícios proposto:
  - i. Modelagem do plano e benefícios de riscos;
  - ii. Taxa de administração e carregamento;
  - iii. Plano de custeio do plano de benefícios;
  - iv. Custo para implementação do plano - aporte inicial;
  - v. Etapas para a implementação do plano;
  - vi. Existência e participação em Comitês de Planos;
  - vii. Estratégias de divulgação e procedimentos de inscrição;
  - viii. Canais acessíveis de atendimento ao participante.
- i) Informações sobre quais planos multipatrocinaados são atualmente administrados e quais os patrocinadores participantes;
- j) Informar se é auditado por algum órgão externo de controle, como, por exemplo, Tribunal de Contas do Estado ou da União.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Comissão Especial do RPC*

Diante disso, instruímos o processo administrativo sob nº. **SEI CAMPREV Nº 2022.00000914-67**, definindo os procedimentos administrativos objetivando a seleção da EFPC, que resultou no Edital de Chamamento Público nº. 01/2022, que atendendo ao princípio da publicidade, foi publicado no Diário Oficial do Município e no Jornal Valor econômico (cópias abaixo), ambos, no dia 07/06/2022, bem como disponibilizado no Portal do CAMPREV, através do hiperlink: <https://camprev.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/licitacoes/arquivos/tue-07062022-1525/edital%20chamamento%2001-2022.pdf>.

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E  
AUTARQUIAS**

**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC.**

O Município de Campinas/SP, por meio do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Complementar Municipal nº 331/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção, através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022, destinado a Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, de acordo com os termos, prazos, condições e demais especificações gerais estabelecidas neste Edital e seu anexo.

**DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E FORMA DE ENTREGA DAS  
PROPOSTAS TÉCNICAS**

As propostas técnicas, bem como os documentos individuais em formato ".pdf" poderão ser enviadas por meio de correio eletrônico, através do e-mail: [camprev.cpl@campinas.sp.gov.br](mailto:camprev.cpl@campinas.sp.gov.br), quando será realizado o devido cadastramento da Entidade Fechada de Previdência Complementar (PJ) e do Representante Legal (PF).

**Data e horário:** até dia 17/06/2022, às 23h59min.

As propostas técnicas e os documentos individuais, também poderão ser enviados em documentos físicos, conforme abaixo:

**Local para entrega das propostas técnicas e documentos:** Rua Pastor Cicero Canuto de Lima nº 401 - Pq. Itália - Campinas - SP - CEP - 13036-210.

**Data e horário:** até dia 15/06/2022, às 16h30min.

A sessão pública para abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas técnicas das entidades interessadas será realizada no dia 20/06/2022, às 10h30min, no Auditório do CAMPREV, situado na Rua Pastor Cicero Canuto de Lima 401, Pq. Itália, Campinas/SP.

A íntegra do referido edital e seu anexo estão disponíveis para consulta pública no Website / Portal do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, com acesso pelo seguinte hiperlink: <https://camprev.campinas.sp.gov.br/transparencia/gestao-administrativa/licitacoes>.

Campinas, 06 de junho de 2022

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Diretor Presidente do CAMPREV

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC.**

O Município de Campinas/SP, por meio do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Complementar Municipal nº 331/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna pública aos interessados a abertura do Processo de Seleção, através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022, destinado a Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, de acordo com os termos, prazos, condições e demais especificações gerais estabelecidas neste Edital e seu anexo.

**LOCAL, DATA, HORÁRIO E FORMA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** - As propostas técnicas, bem como os documentos individuais em formato ".pdf" poderão ser enviadas por meio de correio eletrônico, através do e-mail: [camprev.cpl@campinas.sp.gov.br](mailto:camprev.cpl@campinas.sp.gov.br), quando será realizado o devido cadastramento da Entidade Fechada de Previdência Complementar (PJ) e do Representante Legal (PF). **Data e horário:** até dia 17/06/2022, às 23h59min. As propostas técnicas e os documentos individuais, também poderão ser enviados em documentos físicos, conforme abaixo: **Local para entrega das propostas técnicas e documentos:** Rua Pastor Cicero Canuto de Lima nº 401 - Pq. Itália - Campinas - SP - CEP - 13036-210. **Data e horário:** até dia 15/06/2022, às 16h30min. A sessão pública para abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas técnicas das entidades interessadas será realizada no dia 20/06/2022, às 10h30min, no Auditório do CAMPREV, situado na Rua Pastor Cicero Canuto de Lima 401, Pq. Itália, Campinas/SP. A íntegra do referido edital e seu anexo estão disponíveis para consulta pública no Website / Portal do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, com acesso pelo seguinte hiperlink: <https://camprev.campinas.sp.gov.br/transparencia/gestao-administrativa/licitacoes>.

Campinas, 06 de junho de 2022 - Marinaldo Fernandes Maciel - Diretor Presidente do CAMPREV

O referido Edital teve como objeto a apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar Multipatrocinadas interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Campinas/SP.

Importante destacar que o edital mencionado adotou o procedimento de seleção de propostas, em conformidade com o entendimento da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), que publicou a [Nota Técnica 001/2021](#), dispondo que não há no ordenamento jurídico brasileiro uma forma expressa para o



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV  
Comissão Especial do RPC**

ente federado realizar a contratação das entidades fechadas de previdência complementar, razão pela qual se tem entendido que as [Leis Complementares n. 108/2001](#) e [109/2001](#) terão o condão de nortear a contratação de entidade de previdência complementar, não havendo que se falar em processo licitatório, mas sim em processo de seleção, alicerçado nos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, publicidade, transparência e economicidade.

### **3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Conforme disposto no Item 6 do Edital de Chamento Público nº. 01/2022, o recebimento das documentações de habilitação, bem como propostas técnicas, teve como prazo máximo o dia 17/06/2022, e foi publicado com a seguinte redação:

#### **6 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E FORMA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

6.1. As propostas técnicas, bem como os documentos individuais em formato “.pdf” poderão ser enviados por meio de correio eletrônico, através do e-mail: [camprev.cpl@campinas.sp.gov.br](mailto:camprev.cpl@campinas.sp.gov.br)., quando será realizado o devido cadastramento da Entidade Fechada de Previdência Complementar (PJ) e do Representante Legal (PF).

**Data e horário: até dia 17/06/2022, às 23h59min.**

6.2. As propostas técnicas e os documentos individuais, também poderão ser enviados em documentos físicos, conforme abaixo:

**Local para entrega das propostas técnicas e documentos:** Rua Pastor Cícero Canuto de Lima nº 401 – Pq. Itália – Campinas – SP – CEP – 13036-210.

**Data e horário: até dia 15/06/2022, às 16h30min.**

A Comissão Permanente de Licitações do CAMPREV, que ficou responsável pelo recebimento das documentações e propostas, no dia 20/06/2022, entregou à CERPC, responsável pela habilitação e julgamento das propostas, os envelopes devidamente lacrados de 08(oito) entidades, são elas:

1 - FIPECq - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do Ipea, do CNPq, do Impe e do Inpa;

2 - Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM;





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Comissão Especial do RPC*

- 3 - CAPESESP - Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde;
- 4 - Fundação Viva de Previdência;
- 5 - ICATU Fundo Multipatrocinado;
- 6 - Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE;
- 7 - BB-Previdência Fundo de Pensão do Banco do Brasil;
- 8 - Mongeral AEGON Fundo de Pensão.

O recebimento das documentações e propostas pela CPL do CAMPREV, ficou registrado na ata abaixo:



**Instituto de Previdência Social do  
Município de Campinas  
CAMPREV**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022

**OBJETO** Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, de acordo com os termos, prazos, condições e demais especificações gerais estabelecidas neste Edital e seu anexo.

**ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES**

Às 10 horas e 30 minutos do dia 20 do mês de junho de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Camprev, localizado na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401 – Parque Itália – CEP 13038-210 – Campinas – SP, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do CAMPREV, constituída nos termos da portaria nº 02/2021, com vistas a receber os documentos relativos à habilitação e a propostas financeiras das empresas interessadas em participar do processo de seleção. Não foi entregue nenhum envelope físico, com data fixada até 15/06/2022, às 16h30min. Foram apresentados através do e-mail [camprev.cpl@campinas.sp.gov.br](mailto:camprev.cpl@campinas.sp.gov.br), com data fixada até dia 17/06/2022, às 23h59min, documentos de 08 (oito) empresas: 1. FIPEQ - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Fineq, do Ipea, do CNPq, do Inpe e do Inpa, 2. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, 3. CAPESESP - Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde, 4. Fundação Viva de Previdência, 5. Icatu Fundos de Pensão, 6. Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, 7. BB-PREVIDENCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL e 8. MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO. A comissão imprimiu todos os documentos, organizando em envelopes e encaminhando à Comissão Especial de Regime de Previdência Complementar (RPC) para análise e julgamento, mediante RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPES. Em razão do grande volume de material, a comissão necessitará de mais um dia para finalização da entrega dos envelopes, ficando fixada para amanhã (21 de junho de 2022) a nova data. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão. Assinam a presente ata a C.P.L.

Campinas, 20 de junho de 2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Jhonatan Eduardo Pinheiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitações: 

Lúdhia Florsde Almeida - Secretária da Comissão Permanente de Licitações: 

Cilene Pitta Amadio - Membro da Comissão Permanente de Licitações: 

Augusto Cesar Rossin Severo - Membro da Comissão Permanente de Licitações: \_\_\_\_\_

Giancarla Finoti Gava Tomaz - Membro da Comissão Permanente de Licitações: 



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Comissão Especial do RPC*

#### **4 - DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

##### **Primeira Fase**

Conforme previsto no Item 7.1 e 7.1.1 do edital, o julgamento seria composto por 02 (duas) fases, sendo que na **primeira fase**, os responsáveis pela seleção examinariam os documentos e considerariam habilitados para a fase seguinte os proponentes que satisfizerem às exigências constantes do Edital.

No entanto, seria considerado inabilitado para segunda fase o proponente que deixasse de enviar qualquer um dos documentos constantes no item 5 do Edital, a proposta técnica, com no mínimo as informações constantes do Anexo Único, a minuta de Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios multipatrocinado.

Para atendimento ao previsto no edital e habilitação para a segunda fase do processo de seleção, as entidades proponentes, deveriam enviar as documentações constantes do quadro abaixo

<b>Documentações</b>
<b>Quanto à Regularidade Jurídica</b>
Ato constitutivo da EFPC, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC);
Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
<b>Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista</b>
Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”
Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;
Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV  
Comissão Especial do RPC**

no domicílio ou sede da proponente, exceto as Entidades domiciliadas no Distrito Federal, por tratar-se de unidade Federativa sem a existência de municípios.

**Quanto à Qualificação Técnica**

Ato de registro da entidade junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC);

Balço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos anos;

Apresentar-se em condição normal de funcionamento.

No dia 22/06/2022, foi realizada reunião para abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação, que após análise e conferência minuciosa de todos os documentos, foram consideradas HABILITADAS as 08 (oito) entidades proponentes, conforme publicação no Diário Oficial do Município em 23/06/2022.

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E  
AUTARQUIAS**

**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC.**

O Município de Campinas/SP, por meio do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, conforme disposições do item 7.1.1. do Edital de Chamamento Público nº. 01/2022, **DIVULGA**, as entidades que habilitadas para a 2ª Fase do Processo de Seleção, quando a Comissão Especial do Regime Complementar, julgará e classificará as propostas, conforme dispõe o item 7.1.2 do mesmo Edital. Entidades **HABILITADAS** que entregaram documentações e proposta, cumprindo todos os requisitos do instrumento convocatório.

- 1 - FIPECq - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do Ipea, do CNPq, do Impe e do Inpa;
- 2 - Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM;
- 3 - CAPESESP - Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde;
- 4 - Fundação Viva de Previdência;
- 5 - ICATU Fundo Multipatrocinado;
- 6 - Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE;
- 7 - BB-Previdência Fundo de Pensão do Banco do Brasil;
- 8 - Mongeral AEGON Fundo de Pensão.

A tabela de critérios de pontuação que subsidiará o julgamento e classificação das propostas está disponível no Portal do CAMPREV, com acesso pelo seguinte hiperlink: <https://camprev.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/licitacoes/arquivos/wed-22062022-1359/tabela%20dos%20crit%C3%A9rios%20de%20pontua%C3%A7%C3%A3o.pdf>

Campinas, 21 de junho de 2022

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Presidente da Comissão Especial do RPC



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Comissão Especial do RPC*

Com a publicidade das entidades habilitadas na primeira fase, atendendo ao disposto no item 7.1.2.1. do edital, disponibilizamos para conhecimento das mesmas, através do hiperlink: <https://camprev.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/licitacoes/arquivos/wed-22062022-1359/tabela%20dos%20crit%C3%A9rios%20de%20pontua%C3%A7%C3%A3o.pdf> a tabela de critérios de pontuação que subsidiou o julgamento na segunda fase, copiada abaixo.

TABELA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

GRUPO	Pontuação	CRITÉRIO
GOVERNANÇA (Fator b) - 18	2	Comitê de Investimento (estrutura interna)
	3	Comitê de Investimento (estrutura externa)
	3	Comitê Gestor de Planos
	3	Processo de Gestão de Riscos
	3	Controle Internos
	1	Média da Experiência de até 5 anos dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal
	3	Média da Experiência acima de 5 anos dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal
GOVERNANÇA (Fator a) - 20	5	Rentabilidade acumulada obtida nos investimentos da Entidade nos últimos 5 anos
	0	Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12 nos últimos 5 anos até 1 bilhão de reais
	2,5	Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12 nos últimos 5 anos de 1 bilhão e um centavo a 2 bilhões de reais
	3,5	Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12 nos últimos 5 anos de 2 bilhões e um centavo a 5 bilhões de reais
	4	Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12 nos últimos 5 anos de acima de 5 bilhões de reais
	0,5	Até 5.000 participantes ativos e assistidos na EFPC em 31.12.2021
	1	De 5.001 a 10.000 participantes ativos e assistidos na EFPC em 31.12.2021
	1,5	De 10.001 a 20.000 participantes ativos e assistidos na EFPC em 31.12.2021
2	Acima de 20.000 participantes ativos e assistidos na EFPC em 31.12.2021	
CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA - 41	5	Taxa de Carregamento de 0%
	2,5	Taxa de Carregamento acima de 0% e até 2%
	1	Taxa de Carregamento acima de 2,01% até 5%
	0	Taxa de Carregamento acima 5%
	6	Taxa de Administração acima 0,35%
	2,5	Taxa de Administração acima de 0,35% até 1%
	0	Taxa de Administração acima 1%
	0,5	Valor das despesas administrativas por ativo total acima de 1,5%
	1,5	Valor das despesas administrativas por ativo total de 1% a 1,49%
	2	Valor das despesas administrativas por ativo total de 0,50% a 0,99%
	2,5	Valor das despesas administrativas por ativo total de 0,20% a 0,49%
	3,5	Valor das despesas administrativas por ativo total menor que 0,19%
	3	Valor das despesas administrativas por participante até R\$1.000,00
	2,5	Valor das despesas administrativas por participante de R\$1.000,01 a R\$1.250,00
2	Valor das despesas administrativas por participante de R\$1.250,01 a R\$1.500,00	
1,5	Valor das despesas administrativas por participante de R\$1.500,01 a R\$2.000,00	
1	Valor das despesas administrativas por participante superior a R\$2.000,01	
4	Não exigência de aporte inicial	
PLANO DE BENEFÍCIOS - 21	4	Canais diversificados de comunicação e atendimento dos participantes
	2	Canais e recursos ofertados para a implantação do plano
	3	Oferecimento da possibilidade de opção aos participantes por diferentes perfis de investimento (Conservador, Moderado, Arrojado)
	2	Empréstimos aos participantes
	1	Até 2 Benefícios de Risco oferecidos pelo Plano
	2	Acima de 2 Benefícios de Risco oferecidos pelo Plano
	3	Plano de Educação Previdenciária implementado
	1	Auditoria interna
	1	Ouvidoria
	1	Canal de Denúncias
	1	Comitê de Auditoria



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Comissão Especial do RPC*

## **Segunda Fase**

No Item 7.1.2. do Edital, ficou definido que o julgamento e classificação das propostas seria através de análise fundamentada nos critérios de pontuação, previamente definidos e apresentados às entidades habilitadas, conforme quadro constante das fls. 11.

Para tanto, a Comissão Especial do Regime Próprio, no dia 24/06/2022, realizou o julgamento das propostas, analisando cuidadosamente os conteúdos das referidas propostas, pontuando os critérios atendidos por cada entidade de acordo com os grupos estabelecidos na tabela de critérios de pontuação, obtendo os seguintes resultados.

### **- GOVERNÂNCIA (Fator b) – Total máximo de pontos – 18**

No Fato b da **GOVERNANÇA**, a CERPC se atentou à composição dos órgãos que compõem o estatuto da EFPC, conforme informações prestadas na proposta apresentada. As entidades deveriam apresentar qualificação e experiência de sua Diretoria Executiva, bem como dos seus Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Verificamos a existência de Comitês ou análogos, além da estrutura mínima exigida pela legislação, pois é indicado que a EFPC tenha outras instâncias de assessoramento. Além disso, a existência e funcionamento do Comitê de Investimentos, órgão que auxilia os membros do Colegiado Deliberativo, em caráter consultivo, para estes definirem deliberações referentes à alocação do capital financeiro, sendo desejável que sua composição seja de membros da estrutura interna (EFPC) e externa (indicados por patrocinadores).

Identificamos a existência de processos de gerenciamento de riscos, que são os procedimentos para identificar, avaliar, tratar e monitorar os riscos existentes. Tendo como finalidade minimizar a possibilidade de impactos negativos sobre os objetivos/resultados almejados.

Verificamos, ainda, a existência de comitê de planos e a existência de Controle Interno, Comitê de Plano e qualificação e experiência da Diretoria Executiva e dos Conselhos.

As propostas indicaram que:

**- FIPECq - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do Ipea, do CNPq, do Impe e do Inpa.**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV  
*Comissão Especial do RPC***

Não apresentou a existência de Comitê de Gestão de Planos e informou apenas a experiência dos membros da Diretoria Executiva, faltando do Conselho Deliberativo e Fiscal

**- Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-  
PREVCOM**

Não indicou a existência de estrutura externa do Comitê de Investimentos.

**- CAPESESP - Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da  
Fundação Nacional de Saúde**

Não indicou a existência de estrutura externa do Comitê de Investimentos, do Comitê Gestor de Planos e nem de Controles Internos.

**- Fundação Viva de Previdência**

Não constou a existência de estrutura externa do Comitê de Investimentos.

**- ICATU Fundo Multipatrocinado**

Não apresentou a existência de estrutura externa do Comitê de Investimentos e do Comitê Gestor de Planos.

**- Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE**

Não indicou a existência de estrutura externa do Comitê de Investimentos e informou apenas a experiência dos membros da Diretoria Executiva, faltando do Conselho Deliberativo e Fiscal.

**- BB-Previdência Fundo de Pensão do Banco do Brasil**

Não apresentou a existência de estrutura externa do Comitê de Investimentos e do Comitê Gestor de Planos.

**- Mongeral AEGON Fundo de Pensão**

Não indicou a existência de estrutura interna e externa do Comitê de Investimentos

Para uma administração adequada de uma EFPC, é imprescindível que seus dirigentes e conselheiros sejam selecionados com base em critérios técnicos e com qualificação técnica.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV  
Comissão Especial do RPC**

Com base nas propostas das proponentes habilitadas, apresentamos o quadro abaixo que indica a média de experiência dos membros da Diretoria Executiva e dos Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Entidade	Tempo Médio de experiência da Diretoria Executiva - Anos	Tempo Médio de experiência dos Conselhos - Anos
FIPECq	20	não apresentou
SP-PREVCOM	14	4
CAPESESP	23	4
FUND.VIVA	26	5
ICATU	25	15
ELETROCEEE	6	Não apresentou
BBPREV	9	6
MONGERAL	24	28

**Resultado parcial da apuração do Grupo Governança (Fator b)**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO ENTIDADES							
	FIPECq	ICATU	VIVA	MONGERAL	BB-PREV	ELETROCEEE	SP-PREVCOM	CAPESESP
Comitê de Investimento (estrutura interna)	2	2	2		2	2	2	2
Comitê de Investimento (estrutura externa)	3							
Comitê Gestor de Planos			3	3		3	3	
Processo de Gestão de Riscos	3	3	3	3	3	3	3	3
Controle Internos	3	3	3	3	3	3	3	
Média da Experiência de até 5 anos dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal								
Média da Experiência acima de 5 anos dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal		3	3	3	3	3	3	3
<b>TOTAL POR ENTIDADE</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>14</b>	<b>12</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>14</b>	<b>8</b>

**- GOVERNÂNCIA (Fator a) – Total máximo de pontos – 20**

**- Rentabilidade acumulada obtida nos investimentos nos últimos 5 Anos**

Todas as proponentes apresentaram as rentabilidades dos últimos 5 anos.

**- Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 5 anos**

Todas as proponentes apresentaram informações dos ativos, conforme quadro abaixo.

Ano	Ativos sob gestão (R\$ milhões)							
	Entidades							
	FIPECq	PREVCOM	CAPESESP	VIVA	ICATU	CEEE	BB	MAG
2021	1.796	2.234	685,29	2.939	2.530	6.744	10.125	106,94
2020	1.612	1.833	616,62	2.626	2.687	7.705	9.520	100,67
2019	1.530	1.477	545,38	2.927	2.643	7.598	7.595	97,23
2018	1.364	1.119	534,80	2.891	2.492	6.702	6.574	86,51
2017	1.277	853	512,70	2.858	2.339	6.418	5.736	78,67



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Comissão Especial do RPC*

**- Quantidades de participantes ativos e assistidos na EFPC em 31.12.2021**

Quantidade de participantes em 31.12.2021								
Entidades								
	FIPEcq	PREVCOM	CAPESESP	VIVA	ICATU	CEEE	BB	MAG
Quant.	11.082	36.856	28.810	50.073	35.744	17.731	196.698	2.853

**Resultado parcial da apuração do Grupo Governança (Fator a)**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO ENTIDADES								
	FIPEcq	ICATU	VIVA	MONGERAL	BB-PREV	ELETROCEEE	SP-PREVCOM	CAPESESP	
Rentabilidade acumulada obtida nos investimentos da Entidade nos últimos 5 anos	5	5	5	5	5	5	5	5	
Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12 nos últimos 5 anos até 1 bilhão de reais									0
Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12 nos últimos 5 anos de 1 bilhão e um centavo a 2 bilhões de reais	2,5								
Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12 nos últimos 5 anos de 2 bilhões e um centavo a 5 bilhões de reais		3,5	3,5					3,5	
Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12 nos últimos 5 anos de acima de 5 bilhões de reais					4	4			
Até 5.000 participantes ativos e assistidos na EFPC em 31.12.2021				0,5					
De 5.001 a 10.000 participantes ativos e assistidos na EFPC em 31.12.2021									
De 10.001 a 20.000 participantes ativos e assistidos na EFPC em 31.12.2021	1,5					1,5			
Acima de 20.000 participantes ativos e assistidos na EFPC em 31.12.2021		2	2		2		2	2	
TOTAL POR ENTIDADE	9	10,5	10,5	5,5	11	10,5	10,5	7	

**- COND. ECONÔMICAS DA PROPOSTA - Total máximo de pontos – 41**

Para avaliar as condições econômicas da proposta, avaliamos a taxa de administração e carregamento, despesa administrativa per capita anual da EFPC, bem como a necessidade de aportes iniciais.

**- Taxa de Carregamento em %**

A **taxa de carregamento**, por sua vez, é o percentual aplicado sobre a soma das contribuições mais benefícios do plano de benefícios previdenciários, conforme definido nos regulamentos e respectivos planos de custeio, que resulta em valor destinado à cobertura das despesas decorrentes da administração dos planos de benefícios de uma Entidade Fechada de Previdência.

Taxa de Carregamento								
Entidades								
	FIPEcq	PREVCOM	CAPESESP	VIVA	ICATU	CEEE	BB	MAG
%	0,00	4,00	2,50	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00

**Taxa de Administração em %**

As taxas de administração e carregamento são cobradas dos participantes e garantem o regular funcionamento das EFPC. A **taxa de administração** é o percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores, para fazer frente às despesas parciais ou totais com a administração do plano de benefícios. A própria instituição estabelece o valor que, no entanto, deve estar declarado no regulamento do fundo em questão.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Comissão Especial do RPC*

Taxa de Administração								
Entidades								
	FIPEcq	PREVCOM	CAPESESP	VIVA	ICATU	CEEE	BB	MAG
%	0,33	1,00	0,00	0,40	0,20	0,50	0,50	0,35

**- Valor das despesas administrativas por ativo total**

Valor das Despesas Administrativas - Ativo								
Entidades								
	FIPEcq	PREVCOM	CAPESESP	VIVA	ICATU	CEEE	BB	MAG
%	0,62	1,51	0,61	0,60	0,50	0,47	Não inf.	0,56

**- Valor das despesas administrativas por participante**

Valor das Despesas Administrativas - Participante								
Entidades								
	FIPEcq	PREVCOM	CAPESESP	VIVA	ICATU	CEEE	BB	MAG
Valor	1.011,11	919,31	141,97	350,53	357,00	1.783,68	170,13	182,00

**- Não exigência de aporte inicial**

Das 08 (oito) proponentes habilitadas, apenas a entidade Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM **exigiu aporte** anual de R\$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais).

**Resultado parcial da apuração das condições econômicas das propostas**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO ENTIDADES							
	FIPEcq	ICATU	VIVA	MONGERAL	BB-PREV	ELETROCEEE	SP-PREVCOM	CAPESESP
Taxa de Carregamento de 0%	5		5	5	5	5		
Taxa de Carregamento acima de 0% e até 2%		2,5						
Taxa de Carregamento acima de 2,01% até 5%							1	1
Taxa de Carregamento acima 5%								
Taxa de Administração até 0,35%	6	6		6				6
Taxa de Administração acima de 0,35% até 1%			2,5		2,5	2,5	2,5	
Taxa de Administração acima 1%								0,5
Valor das despesas administrativas por ativo total acima de 1,5%								
Valor das despesas administrativas por ativo total de 1% a 1,49%								
Valor das despesas administrativas por ativo total de 0,50% a 0,99%	2	2	2	2				2
Valor das despesas administrativas por ativo total de 0,20% a 0,49%						2,5		
Valor das despesas administrativas por ativo total menor que 0,19%								
Valor das despesas administrativas por participante até R\$1.000,00		3	3	3	3		3	3
Valor das despesas administrativas por participante de R\$1.000,01 a R\$1.250,00	2,5							
Valor das despesas administrativas por participante de R\$1.250,01 a R\$1.500,00								
Valor das despesas administrativas por participante de R\$1.500,01 a R\$2.000,00						1,5		
Valor das despesas administrativas por participante superior a R\$2.000,01								
Não exigência de aporte inicial	4	4	4	4	4	4		4
<b>TOTAL POR ENTIDADE</b>	<b>19,5</b>	<b>17,5</b>	<b>16,5</b>	<b>20</b>	<b>14,5</b>	<b>15,5</b>	<b>7</b>	<b>16</b>

**- PLANO DE BENEFÍCIOS - Total máximo de pontos – 21**

**- Canais diversificados de comunicação e canais e recursos para implantação do plano.**

Todas as proponentes indicaram nas propostas o atendimento ao item acima.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Comissão Especial do RPC*

- **Possibilidade de opção aos participantes para diferentes perfis de investimentos.**

A FIPECq - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do Ipea, do CNPq, do Impe e do Inpa, **foi a única proponente** que apresentou claramente na sua proposta o atendimento ao item acima.

- **Oferecimento de empréstimos aos participantes**

Apenas 02 (duas) entidades habilitadas não atenderam ao critério para oferecimento de empréstimos, são elas:

- Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM.;
- CAPESESP - Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde.

- **Oferecimento de até 2 benefícios de risco**

- Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM.;
- Fundação Viva de Previdência.;
- Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE.;

- **Oferecimento de mais de 2 benefícios de risco**

- FIPECq - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do Ipea, do CNPq, do Impe e do Inpa.;
- CAPESESP - Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde.;
- ICATU Fundo Multipatrocinado.;
- BB-Previdência Fundo de Pensão do Banco do Brasil.;
- Mongeral AEGON Fundo de Pensão.

- **Plano de Educação Previdenciária implementado**

Das entidades habilitadas, apenas a Fundação Viva de Previdência **não atendeu** ao critério.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Comissão Especial do RPC*

**- Auditoria**

A CAPESESP - Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde e a Fundação Viva de Previdência **não indicaram** nas suas propostas a existência de auditoria própria.

**- Ouvidoria**

Das entidades habilitadas, apenas a Fundação Viva de Previdência **não atendeu** ao critério.

**- Canal de denúncia**

Das entidades habilitadas, apenas a ICATU Fundo Multipatrocinado **não atendeu** ao critério.

**- Comitê de auditoria**

Das entidades habilitadas, 04 (quatro) não atenderam ao critério de contar com Comitê de Auditoria, são elas:

- CAPESESP - Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde;
- Fundação Viva de Previdência;
- ICATU Fundo Multipatrocinado;
- Mongeral AEGON Fundo de Pensão.

**Resultado parcial da apuração dos Planos de Benefícios**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO ENTIDADES							
	FIPECq	ICATU	VIVA	MONGERAL	BB-PREV	ELETROCEE	SP-PREVCOM	CAPESESP
Canais diversificados de comunicação e atendimento dos participantes	4	4	4	4	4	4	4	4
Canais e recursos ofertados para a implantação do plano	2	2	2	2	2	2	2	2
Oferecimento da possibilidade de opção aos participantes por diferentes perfis de investimento (Conservador, Moderado, Empréstimos aos participantes)	3							
Até 2 Benefícios de Risco oferecidos pelo Plano	2	2	2	2	2	2		
Acima de 2 Benefícios de Risco oferecidos pelo Plano			1			1	1	
Plano de Educação Previdenciária implementado	2	2		2	2			2
Auditoria interna	3	3	3	3	3	3	3	3
Ouvidoria	1	1		1	1	1	1	1
Canal de Denúncias	1	1	1	1	1	1	1	1
Comitê de Auditoria	1				1	1	1	1
<b>TOTAL POR ENTIDADE</b>	<b>20</b>	<b>15</b>	<b>13</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>16</b>	<b>14</b>	<b>13</b>

Com a análise, considerando todos os critérios e pontuações, previamente estabelecidos, compilamos os resultados parciais e foi definido o resultado final das pontuações alcançadas por cada entidade, constante da tabela abaixo.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Comissão Especial do RPC*

CRITÉRIOS	FIPECq	ICATU	VIVA	MONGERAL	BB-PREV	ELETROCEEE	SP-PREVCOM	CAPESESP
Comitê de Investimento (estrutura interna)	2	2	2		2	2	2	2
Comitê de Investimento (estrutura externa)	3							
Comitê Gestor de Planos			3	3		3	3	
Processo de Gestão de Riscos	3	3	3	3	3	3	3	3
Controle Internos	3	3	3	3	3	3	3	
Média da Experiência de até 5 anos dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal		3	3	3	3	3	3	3
Média da Experiência acima de 5 anos dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal								
<b>TOTAL POR ENTIDADE</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>14</b>	<b>12</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>14</b>	<b>8</b>
PONTUAÇÃO ENTIDADES								
CRITÉRIOS	FIPECq	ICATU	VIVA	MONGERAL	BB-PREV	ELETROCEEE	SP-PREVCOM	CAPESESP
Rentabilidade acumulada obtida nos investimentos da Entidade nos últimos 5 anos	5	5	5	5	5	5	5	5
Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12 nos últimos 5 anos até 1 bilhão de reais								0
Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12 nos últimos 5 anos de 1 bilhão e um centavo a 2 bilhões de reais	2,5							
Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12 nos últimos 5 anos de 2 bilhões e um centavo a 5 bilhões de reais		3,5	3,5				3,5	
Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12 nos últimos 5 anos de acima de 5 bilhões de reais					4	4		
Até 5.000 participantes ativos e assistidos na EFPC em 31.12.2021				0,5				
De 5.001 a 10.000 participantes ativos e assistidos na EFPC em 31.12.2021	1,5					1,5		
De 10.001 a 20.000 participantes ativos e assistidos na EFPC em 31.12.2021		2	2		2		2	2
Acima de 20.000 participantes ativos e assistidos na EFPC em 31.12.2021								
<b>TOTAL POR ENTIDADE</b>	<b>9</b>	<b>10,5</b>	<b>10,5</b>	<b>5,5</b>	<b>11</b>	<b>10,5</b>	<b>10,5</b>	<b>7</b>
PONTUAÇÃO ENTIDADES								
CRITÉRIOS	FIPECq	ICATU	VIVA	MONGERAL	BB-PREV	ELETROCEEE	SP-PREVCOM	CAPESESP
Taxa de Carregamento de 0%	5		5	5	5	5		
Taxa de Carregamento acima de 0% e até 2%		2,5						
Taxa de Carregamento acima de 2,01% até 5%							1	1
Taxa de Carregamento acima 5%								
Taxa de Administração até 0,35%	6	6		6				6
Taxa de Administração acima de 0,35% até 1%			2,5		2,5	2,5	2,5	
Taxa de Administração acima 1%								
Valor das despesas administrativas por ativo total acima de 1,5%							0,5	
Valor das despesas administrativas por ativo total de 1% a 1,49%								
Valor das despesas administrativas por ativo total de 0,50% a 0,99%	2	2	2	2				2
Valor das despesas administrativas por ativo total de 0,20% a 0,49%						2,5		
Valor das despesas administrativas por ativo total menor que 0,19%								
Valor das despesas administrativas por participante até R\$1.000,00		3	3	3	3		3	3
Valor das despesas administrativas por participante de R\$1.000,01 a R\$1.250,00	2,5							
Valor das despesas administrativas por participante de R\$1.250,01 a R\$1.500,00								
Valor das despesas administrativas por participante de R\$1.500,01 a R\$2.000,00						1,5		
Valor das despesas administrativas por participante superior a R\$2.000,01								
Não exigência de aporte inicial	4	4	4	4	4	4		4
<b>TOTAL POR ENTIDADE</b>	<b>19,5</b>	<b>17,5</b>	<b>16,5</b>	<b>20</b>	<b>14,5</b>	<b>15,5</b>	<b>7</b>	<b>16</b>
PONTUAÇÃO ENTIDADES								
CRITÉRIOS	FIPECq	ICATU	VIVA	MONGERAL	BB-PREV	ELETROCEEE	SP-PREVCOM	CAPESESP
Canais diversificados de comunicação e atendimento dos participantes	4	4	4	4	4	4	4	4
Canais e recursos ofertados para a implantação do plano	2	2	2	2	2	2	2	2
Oferecimento da possibilidade de opção aos participantes por diferentes perfis de investimento (Conservador, Moderado, Empreendedor) aos participantes	3							
Até 2 Benefícios de Risco oferecidos pelo Plano	2	2	1	2	2	1	1	
Acima de 2 Benefícios de Risco oferecidos pelo Plano	2	2		2	2			2
Plano de Educação Previdenciária implementado	3	3	3	3	3	3	3	3
Auditoria interna	1	1		1	1	1	1	1
Ouvidoria	1	1		1	1	1	1	1
Canal de Denúncias	1		1	1	1	1	1	1
Comitê de Auditoria	1				1	1	1	1
<b>TOTAL POR ENTIDADE</b>	<b>20</b>	<b>15</b>	<b>13</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>16</b>	<b>14</b>	<b>13</b>
TOTAL GERAL POR ENTIDADE								
	<b>59,5</b>	<b>54</b>	<b>54</b>	<b>53,5</b>	<b>53,5</b>	<b>53</b>	<b>45,5</b>	<b>44</b>

## 5 – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Conforme todo o exposto e diante das indicações das pontuações separadas por critérios de cada entidade habilitada, chegamos à seguinte classificação:

Entidade	Pontuação
FIPECq - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do Ipea, do CNPq, do Impe e do Inpa.	59,5
ICATU Fundo Multipatrocinado	54
Fundação Viva de Previdência	54
Mongeral AEGON Fundo de Pensão	53,5
BB-Previdência Fundo de Pensão do Banco do Brasil	53,5
Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE	53
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM	45,5
CAPESESP - Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde	44

OBS.: O critério de desempate adotado entre as entidades que alcançaram a mesma pontuação final, foi taxa de administração, conforme previsto no item 7.3 do Edital



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV  
*Comissão Especial do RPC*

## 6 – DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS ENTIDADES PARA POSSÍVEIS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Atendendo às disposições do item 7.5 do Edital do Chamamento Público nº. 01/2022, foi publicado no Diário Oficial do Município, em 01/07/2022 e 04/07/2022, o resultado da classificação das entidades e disponibilizado o Parecer Técnico opinativo da CERPC através do hiperlink: <https://camprev.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/licitacoes/arquivos/fri-01072022-1600/parecer%20%C3%A9cnico%20da%20comiss%C3%A3o%20especial.pdf>, iniciando o prazo para interposição de recursos.

Campinas, segunda-feira, 04 de julho de 2022

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E  
AUTARQUIAS**

**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022**  
**SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC.**

O Presidente da Comissão Especial do Regime de Previdência Complementar, de acordo com art. 2 da Portaria nº. 9.7238/2022, após sessão de abertura dos envelopes das propostas técnicas das entidades habilitadas, realizada pela referida comissão, em 22/06/2022, COMUNICA a classificação final após análise dos critérios de pontuação adotados.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1ª	FIPECO - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO IMPE E DO INPA.	59,5
2ª	ICATU FUNDO MULTIPATROCINADO	54
3ª	FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA	54
4ª	MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO	53,5
5ª	BB-PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO DO BANCO DO BRASIL	53,5
6ª	FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE	53
7ª	FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP-PREVCOM	45,5
8ª	CAPESESP - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	44

Em atendimento ao Item 8.2. do Edital, o Parecer Técnico da CERPC está disponível o Portal do CAMPREV, e poderá ser acessado através do hiperlink: <https://camprev.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/licitacoes/arquivos/fri-01072022-1600/parecer%20%C3%A9cnico%20da%20comiss%C3%A3o%20especial.pdf>

Campinas, 29 de junho de 2022  
**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Presidente da Comissão Especial do RPC

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022**  
*Resultado Classificação - Análise das Propostas*  
**SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC.**

O Presidente da Comissão Especial do Regime de Previdência Complementar, de acordo com art. 2 da Portaria nº. 9.7238/2022, após sessão de abertura dos envelopes das propostas técnicas das entidades habilitadas, realizada pela referida comissão, em 22/06/2022, COMUNICA a classificação final após análise dos critérios de pontuação adotados.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1ª	FIPECO - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO IMPE E DO INPA.	59,5
2ª	ICATU FUNDO MULTIPATROCINADO	54
3ª	FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA	54
4ª	MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO	53,5
5ª	BB-PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO DO BANCO DO BRASIL	53,5
6ª	FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE	53
7ª	FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP-PREVCOM	45,5
8ª	CAPESESP - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	44

Campinas, 29 de junho de 2022  
**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Presidente da Comissão Especial do RPC

## 7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADOS

De acordo com o preconizado no Edital em relação à possibilidade de interposição de recursos e contrarrazões, transcritos abaixo:

“8.1. No Processo de Seleção Pública caberá único recurso, que ficará delimitado à análise da primeira fase ou erro notório de análise por parte dos julgadores na elaboração do seu parecer técnico.

8.2. Será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contados da publicação do parecer técnico, cabendo igual prazo para contrarrazões de outra participante, caso o recurso da primeira lhe possa prejudicar.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Comissão Especial do RPC*

8.3. Os demais participantes da seleção ficarão automaticamente notificados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, cuja ciência inequívoca acerca do fato e prazo começarão a ser contados da disponibilização das razões recursais no endereço [www.camprev.campinas.sp.gov.br](http://www.camprev.campinas.sp.gov.br).”

Das 08 (oito) entidades participantes do processo seletivo, 03 (três) apresentaram recursos, tempestivamente, conforme publicado no DOM do dia 18/07/2022, são elas:

**BB Previdência – Fundo de Pensão do Banco do Brasil**

(<https://camprev.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/licitacoes/arquivos/tue-12072022-1444/Campinas%20SP%20-%20Recurso%20Administrativo%20BB%20Previde%CC%82ncia.pdf>),

**VIVA Previdência**

(<https://camprev.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/licitacoes/arquivos/fri-08072022-1548/recurso%20viva.pdf>)

**ICATU Fundo Multipatrocinado**

(<https://camprev.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/licitacoes/arquivos/tue-12072022-1442/Recurso%20-%20Licitac%CC%A7a%CC%83o%20Campinas%20-%20v.2.pdf>).

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E  
AUTARQUIAS**

**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

---

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 01/2022**  
*Interposição de Recursos*

O Município de Campinas/SP, por meio do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, conforme disposições do item 8 do Edital de Chamamento Público n.º. 01/2022, **DIVULGA**, as entidades que apresentaram interposição de recursos quanto ao resultado final das pontuações, publicado no DOM do dia 4/07/2022.

**BB Previdência - Fundo de Pensão do Banco do Brasil** (<https://camprev.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/licitacoes/arquivos/tue-12072022-1444/Campinas%20P%20-%20Recurso%20Administrativo%20BB%20Previde%CC%82ncia.pdf>)

**VIVA Previdência**  
<https://camprev.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/licitacoes/arquivos/fri-8072022-1548/recurso%20viva.pdf>)

**CATU Fundo Multipatrocinado**  
<https://camprev.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/licitacoes/arquivos/tue-2072022-1442/Recurso%20-%20Licitac%CC%A7a%CC%83o%20Campinas%20-%20v.2.pdf>)

De acordo com o item 8.3. do Edital, ficam os demais participantes da seleção automaticamente notificados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias.  
Campinas, 12 de julho de 2022

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Presidente da Comissão Especial do RPC



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV  
Comissão Especial do RPC**

Por sua vez, a FIPECq - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do Ipea, do CNPq, do Impe e do Inpa, 1ª. classificada no resultado publicado no DOM e divulgado no Portal do CAMPREV, apresentou suas contrarrazões, tempestivamente, aos recursos das entidades:

**BB Previdência – Fundo de Pensão do Banco do Brasil**

<https://camprev.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/licitacoes/arquivos/tue-19072022-0920/Contrarracoes%20-%20Recurso%20BB%20Previdencia%20-%20RPC%20Campinas%20-%20SP%20-%202015jul2022%20-%20AJU-Manifesto.pdf>;

**Fundação VIVA Previdência**

<https://camprev.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/licitacoes/arquivos/tue-19072022-0919/Contrarraz%C3%B5es%20-%20Recurso%20da%20Funda%C3%A7%C3%A3o%20Viva-Manifesto.pdf>);

**ICATU Fundo Multipatrocinado**

<https://camprev.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/licitacoes/arquivos/tue-19072022-0920/Contrarracoes%20-%20Recurso%20da%20Icatu%20-%20RPC%20Campinas%20-%20SP%20-%202018jul2022%20-%20AJU-Manifesto.pdf>).

## **8 – DA ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA CERPC E JULGAMENTO PELO PRESIDENTE**

### **I – Das Preliminares e das Análises**

Em sede de admissibilidade recursal foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse e tempestividade, conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2022, subitens 7.5, 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4

*7.5. O resultado do julgamento e o parecer técnico opinativo serão publicados no seguinte endereço eletrônico [www.camprev.campinas.sp.gov.br](http://www.camprev.campinas.sp.gov.br) e, posteriormente, no Diário Oficial do Município.*

*8.1. No Processo de Seleção Pública caberá único recurso, que ficará delimitado à análise da primeira fase ou erro notório de análise por parte dos julgadores na elaboração do seu parecer técnico.*

*8.2. Será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contados da publicação do parecer técnico, cabendo igual prazo para contrarrazões de outra participante, caso o recurso da primeira lhe possa prejudicar.*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV  
Comissão Especial do RPC**

*8.3. Os demais participantes da seleção ficarão automaticamente notificados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, cuja ciência inequívoca acerca do fato e prazo começarão a ser contados da disponibilização das razões recursais no endereço [www.camprev.campinas.sp.gov.br](http://www.camprev.campinas.sp.gov.br).*

*8.4. Os recursos e as contrarrazões recursais poderão ser protocolados nos mesmos endereços de entrega das propostas, em horário comercial.*

Destaca-se que tanto o recurso quanto as contrarrazões foram encaminhadas para o endereço eletrônico, no formato e prazo determinado pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2022, visto que o resultado do julgamento das propostas do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 foi publicado no Diário Oficial do Município, sendo 1ª publicação em 01/07/2022 e 2ª publicação em 04/07/2022.

Registra-se que, consoante o Edital de Chamamento Público nº 01/2022, subitem 8.1, apenas caberá recurso único, delimitado à análise da primeira fase ou erro notório de análise por parte dos julgadores na elaboração do seu parecer técnico.

## II – Das Decisões Finais

Ressalta-se que o Edital teve por objetivo a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo do Município de Campinas, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas e dos ocupantes de qualquer outro cargo ou de emprego público da Administração direta e indireta, da Câmara Municipal de Campinas, das autarquias, das fundações públicas ou privadas, das sociedades de economia mista e das empresas públicas, inclusive a seus conselheiros e dirigentes, que exerçam a opção de integração.

Nos termos do item 59 da Nota Técnica ATRICON nº 001/2021 e da Portaria municipal nº 97.238/2022, a Comissão analisou conjuntamente os aspectos das condições econômicas das entidades, utilizando-se das informações apresentadas na primeira fase.

Partindo desse pressuposto, acertadamente, o Parecer Técnico da Comissão apresentou os critérios que foram objeto de análise conjunta, e não separadamente, para que se chegasse à escolha de entidade que melhor se adequaria à administração do plano de benefícios previdenciários.

Ressalta-se que a decisão desta Comissão de Seleção não vincula a decisão superior acerca da manutenção da classificação na ordem e fundamentos exarados no Parecer Técnico opinativo, como previsto no subitem 7.5 do Edital.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV  
Comissão Especial do RPC**

A análise exposta se presta a fornecer subsídios à autoridade administrativa superior, a partir dos fatos e documentos que conduziram o Edital de Chamamento Público nº 01/2022, a quem cabe a decisão final.

**- BB Previdência – Fundo de Pensão do Banco do Brasil**

Conclui-se, pois, que a Recorrente BB Previdência – Fundo de Pensão do Banco do Brasil não demonstrou, dos 03 itens de recurso apresentado, o preenchimento dos requisitos no tempo e nas condições previstas no Edital. Pois não registrou a despesa administrativa, não possuía Comitê Gestor de Planos na estrutura de governança e, tampouco, demonstrou a existência de perfis de investimento. Assim, se a Comissão os considerasse cumpridos, criaria situação de desigualdade entre a Recorrente e a EFPC que efetivamente cumpriu os requisitos no tempo e nas condições do edital.

Assim, vistas as razões recursais e contrarrazões de recurso, conhecemos do recurso e das contrarrazões, posto que tempestivo, para, no mérito, opinarmos por:

- a) Julgar **improcedente** o recurso interposto pela Entidade BB Previdência – Fundo de Pensão do Banco do Brasil (“BB Previdência” ou “Recorrente”).

**- Fundação VIVA Previdência**

Conclui-se, pois, que a Recorrente Fundação VIVA de Previdência não demonstrou, dos 02 itens de recurso apresentados, o preenchimento dos requisitos no tempo e nas condições previstas no Edital, vez que (i) não há que se falar em nova tomada de preços para avaliar as taxas de carregamento e de administração frente ao custo per capita, e (ii) não se vislumbrou a existência de estrutura externa do Comitê de Investimento, tendo em vista que não restou consignada a existência de membros externos, ou a existência, atualmente, de estrutura externa do Comitê de Investimentos, o que se comprova com a alegação recursal é a formação do Comitê Interno com a participação de profissionais externos para fornecer informações e suporte técnico, e não para compor a estrutura do Comitê.

Assim, vistas as razões recursais e contrarrazões de recurso, conhecemos do recurso e das contrarrazões, posto que tempestivo, para, no mérito, opinarmos por:

- a) Julgar **improcedente** o recurso interposto pela entidade Fundação VIVA de Previdência.

**- ICATU Fundo Multipatrocinado**

Conclui-se, pois, que a Recorrente IcatuFPM, dos 6 pontos apresentados em sede recursal, assistiu razão em 3 pontos, quais sejam, (i) existência de perfis de investimentos (2º ponto), (ii) reconhecimento da existência de Canal de Denúncia



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV  
Comissão Especial do RPC**

(3º ponto do recurso) e (iii) a exigência de forma clara e precisa no Edital de informação de existência de Comitê de Auditoria (4º ponto do recurso).

Já quanto aos demais pontos questionados, não assistiu razão, haja vista que (i) à época do envio da proposta não possuía, em sua estrutura, o Comitê de Planos, apenas a previsão de que poderia ser criado; (ii) em face dos questionamentos acerca da pontuação das entidades, as fundamentações expostas nos pontos 5 e 6 não se atém aos limites fixados no subitem 8.1 do Edital, deixando de atender aos requisitos formais necessários para ser conhecido.

Assim, vistas as razões recursais e contrarrazões de recurso, conhecemos do recurso e das contrarrazões, posto que tempestivo, para, no mérito, opinarmos por:

- a) Julgar **parcialmente procedente** o recurso interposto pela Entidade IcatuFMP, alterando sua pontuação de 54 para 59 pontos.

### III- Tabela da Classificação Final

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO ENTIDADES							
	FIPECq	ICATU	VIVA	MONGERAL	BB-PREV	ELETROCEEE	SP-PREVCOM	CAPESESP
Comitê de Investimento (estrutura interna)	2	2	2		2	2	2	2
Comitê de Investimento (estrutura externa)	3							
Comitê Gestor de Planos		3	3	3	3	3	3	3
Processo de Gestão de Riscos	3	3	3	3	3	3	3	3
Controle Interno	3	3	3	3	3	3	3	3
Média da Experiência de até 5 anos dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal		3	3	3	3	3	3	3
Média da Experiência acima de 5 anos dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal		3	3	3	3	3	3	3
<b>TOTAL POR ENTIDADE</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>14</b>	<b>12</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>14</b>	<b>8</b>
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO ENTIDADES							
FIPECq	ICATU	VIVA	MONGERAL	BB-PREV	ELETROCEEE	SP-PREVCOM	CAPESESP	
Rentabilidade acumulada obtida nos investimentos da Entidade nos últimos 5 anos	5	5	5	5	5	5	5	5
Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12 nos últimos 5 anos até 1 bilhão de reais								0
Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12 nos últimos 5 anos de 1 bilhão e um centavo a 2 bilhões de reais	2,5							
Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12 nos últimos 5 anos de 2 bilhões e um centavo a 5 bilhões de reais		3,5	3,5				3,5	
Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12 nos últimos 5 anos de acima de 5 bilhões de reais				0,5				
Até 5.000 participantes ativos e assistidos na EFPC em 31.12.2021								
De 5.001 a 10.000 participantes ativos e assistidos na EFPC em 31.12.2021	1,5					1,5		
De 10.001 a 20.000 participantes ativos e assistidos na EFPC em 31.12.2021		2	2		2		2	2
Acima de 20.000 participantes ativos e assistidos na EFPC em 31.12.2021				5,5	11	10,5	10,5	7
<b>TOTAL POR ENTIDADE</b>	<b>9</b>	<b>10,5</b>	<b>10,5</b>	<b>5,5</b>	<b>11</b>	<b>10,5</b>	<b>10,5</b>	<b>7</b>
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO ENTIDADES							
FIPECq	ICATU	VIVA	MONGERAL	BB-PREV	ELETROCEEE	SP-PREVCOM	CAPESESP	
Taxa de Carregamento de 0%	5		5	5	5	5		
Taxa de Carregamento acima de 0% e até 2%		2,5						
Taxa de Carregamento acima de 2,01% até 5%							1	1
Taxa de Carregamento acima 5%								
Taxa de Administração até 0,35%	6	6		6				6
Taxa de Administração acima de 0,35% até 1%			2,5		2,5	2,5	2,5	
Taxa de Administração acima 1%								
Valor das despesas administrativas por ativo total acima de 1,5%							0,5	
Valor das despesas administrativas por ativo total de 1% a 1,49%								
Valor das despesas administrativas por ativo total de 0,50% a 0,99%	2	2	2	2				2
Valor das despesas administrativas por ativo total de 0,20% a 0,49%						2,5		
Valor das despesas administrativas por ativo total menor que 0,19%								
Valor das despesas administrativas por participante até R\$1.000,00		3	3	3	3		3	3
Valor das despesas administrativas por participante de R\$1.000,01 a R\$1.250,00	2,5							
Valor das despesas administrativas por participante de R\$1.250,01 a R\$1.500,00							1,5	
Valor das despesas administrativas por participante de R\$1.500,01 a R\$2.000,00								
Valor das despesas administrativas por participante superior a R\$2.000,01	4	4	4	4	4	4	4	4
Não exigência de aporte inicial								
<b>TOTAL POR ENTIDADE</b>	<b>19,5</b>	<b>17,5</b>	<b>16,5</b>	<b>20</b>	<b>14,5</b>	<b>15,5</b>	<b>7</b>	<b>16</b>
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO ENTIDADES							
FIPECq	ICATU	VIVA	MONGERAL	BB-PREV	ELETROCEEE	SP-PREVCOM	CAPESESP	
Canais diversificados de comunicação e atendimento dos participantes	4	4	4	4	4	4	4	4
Canais e recursos ofertados para a implantação do plano	2	2	2	2	2	2	2	2
Oferecimento da possibilidade de opção aos participantes por diferentes perfis de investimento (Conservador, Moderado, Empréstimos aos participantes)	3	3						
Até 2 Benefícios de Risco oferecidos pelo Plano	2	2	2	2	2	2	2	2
Acima de 2 Benefícios de Risco oferecidos pelo Plano	3	3	3	3	3	3	3	3
Plano de Educação Previdenciária Implementado	1	1	1	1	1	1	1	1
Auditoria interna	1	1	1	1	1	1	1	1
Ouvidoria	1	1	1	1	1	1	1	1
Canal de Denúncias	1	1	1	1	1	1	1	1
Comitê de Auditoria	1	1	1	1	1	1	1	1
<b>TOTAL POR ENTIDADE</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>13</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>16</b>	<b>14</b>	<b>13</b>
<b>TOTAL GERAL POR ENTIDADE</b>								
FIPECq	ICATU	VIVA	MONGERAL	BB-PREV	ELETROCEEE	SP-PREVCOM	CAPESESP	
59,5	59	54	53,5	53,5	53	45,5	44	



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Comissão Especial do RPC*

**9 – DA CONCLUSÃO DA ANÁLISE PELA CERPC**

Com julgamentos dos recursos administrativos interpostos e das contrarrazões apresentadas, mesmo considerando o cômputo de mais 05(cinco) pontos à entidade ICATU Fundo Multipatrocinado, não houve alterações na classificação inicial publicada no DOM do dia 04/07/2022.

Reafirmado o cumprimento dos princípios de publicidade e transparência demonstrados deste o início do processo de seleção em questão, segue abaixo publicação no DOM do dia 25/07/22, a classificação final considerada pela CERPC.

<b>SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS</b>		
<b>CAMPREV</b>		
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS		
<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022</b>		
<i>SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC.</i>		
) Presidente da Comissão Especial do Regime de Previdência Complementar, de acordo com art. 2 da Portaria nº. 9.7238/2022, atendendo as disposições do item 8.5 o Edital de Chamamento Público nº. 01/2022, ouvida a CERPC, <b>COMUNICA</b> a classificação final após julgamento dos recursos e contrarrazões.		
CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1ª	FIPECQ - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO IMPE E DO INPA.	59,5
2ª	ICATU FUNDO MULTIPATROCINADO	59
3ª	FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA	54
4ª	MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO	53,5
5ª	BB-PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO DO BANCO DO BRASIL	53,5
6ª	FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE	53
7ª	FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP-PREVCOM	45,5
8ª	CAPESESP - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	44

Campinas, 22 de julho de 2022  
**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Presidente da Comissão Especial do RPC



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**  
*Comissão Especial do RPC*

Diante de todo o exposto, através do presente Parecer Técnico da Comissão Especial do Regime de Previdência Complementar do Município de Campinas, declaramos como **vencedora** do processo seletivo a entidade **FIPECq - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do Ipea, do CNPq, do Impe e do Inpa.**, sugerindo ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, após homologação do Chamamento Público nº. 01/2022, a celebração do convênio, para que o município integre o plano multipatrocinado da referida entidade que atende as necessidades e particularidades do Município, de acordo com as disposições da LC nº. 331/2021.

**Comissão Especial do Regime de Previdência Complementar**

Marionaldo Fernandes Maciel  
Presidente

Eliane Jocelaine Pereira  
Membro

Aurílio Sérgio Costa Caiado  
Membro

Jean de Carvalho Rocha  
Membro

Paulo Cesar da Fonseca  
Membro

Elizabete Filipini  
Membro

Marcelo de Moraes  
Membro